



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
CEP. 32.450-000/ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ. 01.612.509/0001-58

LEI 513/2011

“Autoriza o Poder Executivo a instituir anualmente a Semana da Música no Município de Sarzedo e dá outras providências.”

O Sr. Prefeito do Município de Sarzedo:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em nome do povo, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica a primeira semana do mês de abril instituída como a Semana da Música no Município de Sarzedo.

Art. 2º - A Semana da Música tem por objetivo divulgar a arte musical, incentivando a cultura.

Art. 3º - A Semana da Música deverá promover a cultura local, estimulando o surgimento de novos talentos, realizando palestras e outras atividades culturais.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam todas as disposições em contrário.

Sarzedo, 08 de novembro de 2011.


MARCELO PINHEIRO DO AMARAL
Prefeito Municipal